



SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PROJETO DE LEI Nº023/2007, de 28/09/2007, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

APROVADO EM 27/12/2007

12º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI Nº519/2007

Sancionada em 28/12/2007

Súmula

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedra Preta- MT
para o exercício de 2008 e dá outras providências.**



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 519 /2007
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedra Preta –MT para o exercício de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta –MT para o exercício de 2008 estima a Receita e Fixa a Despesas em R\$ 27.196.272,48 (Vinte e sete milhões cento e noventa e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	25.747.311,69
	736.153,88
Receitas Tributárias	216.312,80
Receitas de Contribuições Econômicas	12.656,60
Receita Patrimonial	13.807,20
Receita de Serviços	27.994.863,53
Transferências Correntes	-3.347.065,60
Dedução de receitas	120.583,28
Outras Receitas Correntes	
02 RECEITAS DE CAPITAL	1.448.960,79
	31.066,20
Alienação de Bens	1.417.894,59
Transferência de Capital	
TOTAL	27.196.272,48



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função do Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo	1.609.563,81
Essencial a justiça	87.120,00
Administração	5.466.416,78
Segurança Pública	20.000,00
Assistência Social	959.730,00
Previdência Social	271.962,72
Saúde	5.932.296,34
Educação	6.028.286,89
Cultura	537.200,00
Urbanismo	1.850.200,00
Habitação	725.633,22
Saneamento	50.000,00
Gestão Ambiental	254.100,00
Agricultura	360.400,00
Industria	110.000,00
Comercio e Serviços	181.500,00
Comunicações	12.100,00
Transporte	1.060.500,00
Desporto e Lazer	907.300,00
Encargos Especiais	500.000,00
Reserva de Contingência	271.962,72
TOTAL	27.196.272,48

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	1.609.563,81
02 GABINETE DO PREFEITO	351.780,00
03 SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.300.845,44
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.584.486,78
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.016.250,00
06 SECRETARIA MUNICIAPL DE AGRICULTURA	445.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.149.286,89
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.686.573,22
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER	1.862.900,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP.PUBL. E SERV. URBANOS	1.403.600,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.785.886,34
TOTAL	27.196.272,48

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
001 Gabinete do Presidente	550.550,00
002 Secretaria da Câmara	1.059.013,81
02 GABINETE DO PREFEITO	
001 Gabinete do Prefeito	351.780,00
03 SEC. GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
001 Sec. Geral de Coordenação Administrativa	2.300.845,44
04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001 Secretaria de Finanças	1.584.486,78
05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	
001 Sec. Municipal de Obras	4.016.250,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
001 Sec. Municipal de Agricultura	445.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001 Secretaria Municipal de Educação	3.332.800,00
002 Fundo Municipal de Educação	289.120,00
003 Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB	2.527.366,89
08 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001 Sec. Municipal de assistência social	1.201.013,22
002 Fundo Municipal de assistência Social	485.560,00
09 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER	
001 Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Laser	1.862.900,00
10 SEC. MUN.DE LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS URBANOS	
001 Sec. Mun. de Limpeza Publica e Serviços Urbanos	1.403.600,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 Secretaria Municipal de Saúde

3.277.373,17

002 Fundo Municipal de Saúde

2.508.513,17

TOTAL

27.196.272,48

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R\$	19.501.208,57
Despesas de capital	R\$	7.423.101,19
Reserva de Contingência	R\$	271.962,72
Total.....	R\$	27.196.272,48

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 12.171.358,78 (doze milhões cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

08	Assistência Social	959.730,00
10	Saúde	5.932.296,34
12	Educação	6.028.286,89
	TOTAL	12.920.313,23

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

- I-** Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
- II-** Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de Contingência, em conformidade com o



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

disposto no Decreto -Lei Federal nº 1.763 de 16 de janeiro de 1.980, e Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PEDRA PRETA AOS
VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.**



AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação em lugar publico de costume
Na data supra.



Hermene Carneiro Gomes
Sec. Geral de Coordenação
Administrativa